

LEI Nº 033/93

SUMULA: Autoriza a abrir Credito Adicional Suplementar e da Outras providências:

A Câmara Municipal de Palmital, Estado do Parana, no uso de suas atribuições legais, aprovou a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no valor de CR\$.79.600.000,00 (Setenta e nove milhões e Seiscentos Mil Cruzeiros reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

CÂMARA MUNICIPAL

<u>Conta</u>	<u>Un</u>	<u>Nat.</u>	<u>Atividade</u>	<u>Valor CR\$</u>
0010	0101	3111.01	01.01.0012-01	5.000.000,00
<u>CABINETE DO PREFEITO</u>				
0090	0201	3111.01	03.07.0212-02	4.300.000,00
0100	0201	3111.02	03.07.0212-02	50.000,00
<u>DIVISÃO DE PESSOAL</u>				
0150	0301	3111.01	03.07.0212-03	280.000,00
0210	0301	3253.00	15.82.4922-04	270.000,00
0230	0301	3280.00	15.84.4922-05	1.200.000,00
<u>ALISTAMENTO MILITAR</u>				
0240	0302	3111.01	03.07.0212-06	30.000,00
<u>DIVISÃO DE SERVIÇOS E ENCARGOS GERAIS</u>				
0290	0303	3111.01	03.07.0212-07	3.700.000,00
0320	0303	3120.00	03.07.0212-07	1.000.000,00
0340	0303	3132.00	03.07.0212-07	5.000.000,00
<u>DIVISÃO ADM. FINANC. E CONTABILIDADE</u>				
0440	0401	3111.01	03.08.0322-10	120.000,00
<u>DIVISÃO DE TESOUREARIA</u>				
0510	0402	3111.01	03.08.0322-11	450.000,00
<u>DIVISÃO DE CAD. IRIR E FISCALIZAÇÃO</u>				
0560	0403	3111.01	03.08.0302-12	280.000,00
<u>SERVIÇO DE AGROPECUARIA</u>				
0630	0501	3111.01	04.18.1112-13	450.000,00
<u>SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL</u>				
0730	0601	3111.01	16.88.5342-15	5.150.000,00
0760	0601	3120.00	16.88.5342-15	9.000.000,00
0780	0601	3132.00	16.88.5342-15	500.000,00
0810	0601	4110.00	16.88.5341-06	2.500.000,00
<u>SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA</u>				
0880	0701	3111.01	08.42.1882-17	15.420.000,00
0910	0701	3120.00	08.42.1882-17	3.500.000,00
0940	0701	3113.00	08.42.4922-18	1.000.000,00
0950	0701	4110.00	08.42.1881-08	1.000.000,00
<u>SERVIÇO DE SAÚDE E A. SOCIAL</u>				
0990	0801	3111.01	13.75.4282-19	7.800.000,00
1020	0801	3120.00	13.75.4282-19	1.500.000,00
<u>SERVIÇO DE OBRAS E URBANISMO</u>				
1090	0901	3111.01	03.07.0252-19	10.000.000,00

1190 0901 4110.00 10.60.3271-17 100.000,00

ART. 2º Os recursos indicados para a cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão usados os resultantes do provável excesso de arrecadação, conforme demonstrativo em anexo.

ART. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Palmital, aos 06 (seis) dias do mês de Dezembro de 1993.


Dr. JOÃO ZOLANDECK
PRESIDENTE